GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 15/2013-SECRIA, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo: 0417-001534/2012

SIGGO nº: 26955

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53,** com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIROS**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e **FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 02.008.977/0001-80, com sede no SEE- Quadra 13, lotes 31 e 32 – Sobradinho, Brasília – DF, CEP 73.020-413, representada por **EDUARDO LUIZ MARTINS**, CPF nº 143.604.461-87, RG nº 1.830.283-SSP/DF, na qualidade de sócio-administrador, firmam o que se segue:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, onde funciona a Gerência de Atendimento em Meio Aberto e o Conselho Tutelar de Sobradinho, tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses,** compreendendo o período de **06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022,** com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 02/2020 a 01/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passando este de R$ 8.966,45 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para **R$ 9.375,25 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R$ 9.375,25 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e**

cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 112.503,00 (cento e doze mil quinhentos e três reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R$ 75.002,00 (setenta e cinco mil dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00451, emitida em 16/04/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, **na data da assinatura eletrônica.**

Pelo Distrito Federal:

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

EDUARDO LUIZ MARTINS

Sócio-Administrador

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ MARTINS**, **Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0**, **Secretario(a) Executivo(a)**, em 27/04/2021, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **60368850** código CRC= **2CD87A04**.